



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Rua João Ângelo Cordeiro, s/nº - Centro - São José dos Pinhais/PR -
CEP: 83.005-570 - Fone: 41 3434-8400

Autos nº. 0012359-02.2013.8.16.0035

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos VINTE e DOIS do mês de AGOSTO do ano de dois mil e dezoito, neste Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de 1ª Vara Cível, Dra. Camila Mariana da Luz Kaestner, extraído dos Autos 12359-02.2013.8.16.0035 de Ação de Cumprimento de Sentença, que Adelaide Studzinski e outros movem a Ivo Luiz Valaski, me dirigi a Rua Dr. Murici, 200, e aí sendo, após as formalidades legais, penhoramos o seguinte bem:

- Lote de terreno situado no lugar denominado Colônia Murici, no município de São José dos Pinhais, com área total de 36.300m², registrado sob a matrícula nº 56.257 do 1º Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes benfeitorias:

Terreno sem benfeitorias, observando que a penhora recaí apenas sobre 20.000m² (vinte mil metros quadrados) de imóvel.

Imóvel este o qual avalio em R\$ 236.000 (duzentos e trinta e seis mil reais) avaliação esta, elaborada através de médias aritméticas obtidas em pesquisas junto ao mercado respectivo, utilizando, além do convencimento pessoal, o método comparativo.

Feita a Penhora, depositei em poder de Ivo Luiz Valaski, que aceitou referido encargo, sob as penas da lei.

Para constar, lavrei o presente Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, que vai devidamente assinado.


Rodrigo Novoa
Oficial de Justiça


Depositário

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS56 LYM6J XGAJL UB23R

